



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.05.09.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 1° de junho de 2022, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Resumo, Planilha Orçamentaria, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).



## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEIEF LICEU DIOCESANO, NO BAIRRO SEMINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

1



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

①



### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

#### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

P



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP} \text{ ou } \text{PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.192.34 (dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA N° 94-9 - CONTA CORRENTE N° 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2022.05.09.1.

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

CP



- 3.3.4.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
  - b) se o licitante não firma o contrato;
  - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO, COM VOLUME MÍNIMO DE 14,95 M<sup>3</sup> (QUARTOZE METROS CÚBICOS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS CÚBICOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), COM ÁREA MÍNIMA DE 242,52 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO, COM ÁREA MÍNIMA DE 22,63 M<sup>2</sup> (VINTE E DOIS METROS QUADRADOS E SSESSENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

②



3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é

②



necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este

P





edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.09.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.09.1  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em

(P)



todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I**

12



- **cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão



registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

P



5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local,

P



fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **Secretaria Municipal de Educação** e terá como gerente de contrato o servidor da **Secretaria Municipal de Educação** o Sr. **Francisco Berto Vitorino, Inscrito no RNP 1612603068.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12



7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

(P)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

②





grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

P



7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

P



9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 219.233,83 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **13.02.12.361.0173.1.062** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**:

9



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO SERVIÇOS	B.D.I ADOTADO MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEIEF LICEU DIOCESANO, NO BAIRRO SEMINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 219.233,83	25,22	15,28
TOTAL COM B.D.I =					R\$ 219.233,83

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

①



13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Crato/CE.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial

CP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



competente, terá que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 13 de maio de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### ANEXO I

Resumo, Planilha Orçamentaria, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART.



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 709

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## RESUMO

①



**PREFEITURA DO  
 CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

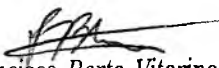
OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS


ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL C/ BDI (DESONERADO)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,87%	R\$ 1.896,70
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	11,63%	R\$ 25.489,51
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,10%	R\$ 223,73
4.0	INFRAESTRUTURA	0,88%	R\$ 1.931,59
5.0	SUPERESTRUTURA	2,29%	R\$ 5.010,56
6.0	PAREDES E PAINÉIS	0,80%	R\$ 1.764,44
7.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	6,90%	R\$ 15.119,10
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,81%	R\$ 1.781,08
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	4,74%	R\$ 10.382,00
10.0	PISOS	60,83%	R\$ 133.367,74
11.0	PINTURA	4,99%	R\$ 10.947,31
12.0	REVESTIMENTOS	5,16%	R\$ 11.320,07
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>219.233,83</b>

  
**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

  
 Genivaldo Maria Brito R. Aencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 01070/1 2021 - GP

*(Handwritten mark)*

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## PLANILHA DE SERVIÇOS

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº. 218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES DE OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

PLANILHA DE SERVIÇO

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C	C1937	SEINFRA PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00
<b>2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>					
2.1	C	C1043	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,40
2.2	C	C1065	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	514,69
	C	C1066	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	40,93
2.4	C	C1069	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	62,72
2.5	C	C1074	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	13,40
2.6	C	C1047	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	0,96
2.7	C	C2210	SEINFRA RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	27,94
2.8	C	C0702	SEINFRA CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	56,20
2.9	C	C2533	SEINFRA TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	56,20
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
3.1	C	C2784	SEINFRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,38
3.2	C	C2921	SEINFRA REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1,49
<b>4.0 INFRAESTRUTURA</b>					
4.1	C	C0054	SEINFRA ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,86
4.2	C	C0848	SEINFRA CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa	M3	0,75
4.3	C	C0217	SEINFRA ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5,54
4.4	C	C0216	SEINFRA ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	22,21
4.5	C	C1399	SEINFRA FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	6,00
<b>5.0 SUPERESTRUTURA</b>					
5.1	C	C3273	SEINFRA CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,73
5.2	C	C0217	SEINFRA ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	20,24
5.3	C	C0216	SEINFRA ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	82,43
5.4	C	C1603	SEINFRA LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	1,48
5.5	C	C1401	SEINFRA FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	14,68
<b>6.0 PAREDES E PAINÉIS</b>					
6.1	C	C0073	SEINFRA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	22,22
6.2	C	C0804	SEINFRA COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,96
<b>7.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
7.1	C	C1979	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UN	4,00
7.2	C	C1985	SEINFRA PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	UN	2,00
7.3	C	C1977	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	3,00
7.4	C	C1958	SEINFRA PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	13,66
7.5	C	C1360	SEINFRA FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	4,00

Georgete Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
E.L.S.M. 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES DE OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

PLANILHA DE SERVIÇO

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
8.1	C	C1947	SEINFRA PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00
8.2	I	38785	SINAPI LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	1,00
8.3	I	39387	SINAPI LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,00
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>		
9.1	C	C1948	SEINFRA PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00
9.2	C	C1950	SEINFRA PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00
9.3	C	C4630	SEINFRA REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
9.4	C	C4631	SEINFRA REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
9.5	C	C1619	SEINFRA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00
9.6	C	C0601	SEINFRA CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00
9.7	C	C4928	SEINFRA CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00
9.8	C	C3059	SEINFRA TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
9.9	C	C1902	SEINFRA PIA DE AÇO INOX (2.00x0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00
9.10	C	C3017	SEINFRA PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00
9.11	C	C1996	SEINFRA PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	1,00
9.12	C	C4671	SEINFRA SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,00
9.13	C	C2600	SEINFRA TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	14,50
9.14	C	C0634	SEINFRA CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00
<b>10.0</b>			<b>PISOS</b>		
10.1	C	C1609	SEINFRA LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	37,38
10.2	C	C1920	SEINFRA PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	606,29
10.3	C	C3001	SEINFRA CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	16,63
10.4	C	C1120	SEINFRA REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	16,63
10.5	C	C3410	SEINFRA CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	56,58
<b>11.0</b>			<b>PINTURA</b>		
11.1	C	88485	SINAPI APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	321,01
11.2	C	C1615	SEINFRA LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	129,30
11.3	C	C1614	SEINFRA LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	191,71
11.4	C	C1280	SEINFRA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	49,78
11.5	C	C1279	SEINFRA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	13,66
<b>12.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		
12.1	C	C0776	SEINFRA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	57,84

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLS Nº. 223  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES DE OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022  
TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

PLANILHA DE SERVIÇO

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
12.2	C	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	57,84
12.3	C	C3407	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	44,44
12.4	C	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	66,72
12.5	C	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	66,72

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

(P)

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022  
TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	25,22%
BDI INSUMOS:	15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI DESONERADO	PREÇO TOTAL DESONERADO
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.896,70</b>
1.1	C	C1937	SEINFRA PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47	159,57	1.896,70
								<b>Subtotal 1.0: R\$ 1.896,70</b>
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 25.489,51</b>
2.1	C	C1043	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,40	52,88	66,22	225,15
2.2	C	C1065	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	514,68	24,68	30,90	15.903,92
2.3	C	C1066	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	40,93	22,92	28,70	1.174,69
2.4	C	C1069	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	62,72	46,98	58,83	3.689,82
2.5	C	C1074	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS	M2	13,40	44,07	55,18	739,41
2.6	C	C1047	SEINFRA DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	0,96	29,56	37,02	35,54
2.7	C	C2210	SEINFRA RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESNTES	M2	27,94	14,10	17,66	493,42
2.8	C	C0702	SEINFRA CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	56,20	21,85	27,36	1.537,63
2.9	C	C2533	SEINFRA TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	56,20	24,01	30,07	1.686,93
								<b>Subtotal 2.0: R\$ 25.489,51</b>
<b>3.0</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 223,73</b>
3.1	C	C2784	SEINFRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,38	41,21	51,60	174,41
3.2	C	C2921	SEINFRA REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1,49	26,43	33,10	49,32
								<b>Subtotal 3.0: R\$ 223,73</b>
<b>4.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.931,59</b>
4.1	C	C0054	SEINFRA ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,86	423,18	529,91	455,72
4.2	C	C0846	SEINFRA CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa	M3	0,75	294,66	368,97	276,73
4.3	C	C0217	SEINFRA ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5,54	12,35	15,46	85,65
4.4	C	C0216	SEINFRA ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	22,21	14,13	17,69	392,89
4.5	C	C1399	SEINFRA FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	6,00	95,91	120,10	720,60
								<b>Subtotal 4.0: R\$ 1.931,59</b>
<b>5.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 5.010,56</b>
5.1	C	C3273	SEINFRA CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,73	389,88	488,21	356,39
5.2	C	C0217	SEINFRA ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	20,24	12,35	15,46	312,91
5.3	C	C0216	SEINFRA ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	82,43	14,13	17,69	1.458,19
5.4	C	C1603	SEINFRA LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	1,48	228,25	285,81	423,00
5.5	C	C1401	SEINFRA FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	14,68	133,83	167,58	2.460,07
								<b>Subtotal 5.0: R\$ 5.010,56</b>
<b>6.0</b>			<b>PAREDES E RAÍNEIS</b>					<b>R\$ 1.764,44</b>
6.1	C	C0073	SEINFRA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	22,22	59,82	74,91	1.664,50
6.2	C	C0804	SEINFRA COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,96	83,13	104,10	99,94
								<b>Subtotal 6.0: R\$ 1.764,44</b>
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>R\$ 15.119,10</b>
7.1	C	C1979	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UN	4,00	850,68	1065,22	4.260,88
7.2	C	C1985	SEINFRA PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	UN	2,00	737,60	923,62	1.847,24
7.3	C	C1977	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	3,00	754,67	945,00	2.835,00
7.4	C	C1958	SEINFRA PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATESNTES E FERRAGENS	M2	13,66	323,70	405,34	5.536,84
7.5	C	C1360	SEINFRA FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	4,00	127,58	159,76	639,04
								<b>Subtotal 7.0: R\$ 15.119,10</b>
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 1.781,08</b>
8.1	C	C1947	SEINFRA PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	229,58	287,48	1.437,40
8.2	I	39785	SINAPI LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	1,00	260,17	299,92	299,92
8.3	I	39387	SINAPI LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,00	18,98	21,88	43,76
								<b>Subtotal 8.0: R\$ 1.781,08</b>
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 10.382,00</b>
9.1	C	C1948	SEINFRA PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	214,28	268,32	1.341,60
9.2	C	C1950	SEINFRA PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	193,21	241,94	1.451,64

Germânia Brito R. Aencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 01070/11 2022

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603/069





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022  
TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	25,22%
BDI INSUMOS:	15,28%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI DESONERADO	PREÇO TOTAL DESONERADO		
9.3	C	C4630	SEINFRA REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	104,08	130,33	130,33		
9.4	C	C4631	SEINFRA REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	134,90	269,80		
9.5	C	C1619	SEINFRA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	453,17	567,46	1.702,38		
9.6	C	C0601	SEINFRA CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	305,78	382,90	382,90		
9.7	C	C4928	SEINFRA CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	60,39	75,62	151,24		
9.8	C	C3059	SEINFRA TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	178,93	224,06	224,06		
9.9	C	C1902	SEINFRA PIA DE AÇO INOX (2.00x0.50)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1285,27	1609,42	1.609,42		
9.10	C	C3017	SEINFRA PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	578,59	724,51	724,51		
9.11	C	C1996	SEINFRA PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	1,00	44,79	56,09	56,09		
9.12	C	C4671	SEINFRA SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,00	36,08	45,18	45,18		
9.13	C	C2600	SEINFRA TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	14,50	50,26	62,94	912,63		
9.14	C	C0634	SEINFRA CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	551,12	690,11	1.380,22		
								<b>Subtotal 9.0:</b> R\$	<b>10.382,00</b>	
<b>10.0</b>			<b>PISOS</b>						<b>R\$</b>	<b>133.367,74</b>
10.1	C	C1609	SEINFRA LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	37,38	527,55	660,60	24.693,23		
10.2	C	C1920	SEINFRA PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	606,29	114,75	143,69	87.117,81		
10.3	C	C3001	SEINFRA CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	16,63	85,82	107,46	1.787,06		
10.4	C	C1120	SEINFRA REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	16,63	8,10	10,14	168,63		
10.5	C	C3410	SEINFRA CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	56,58	276,66	346,43	19.601,01		
								<b>Subtotal 10.0:</b> R\$	<b>133.367,74</b>	
<b>11.0</b>			<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>10.947,31</b>
11.1	C	88485	SINAPI APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_08/2014	M2	321,01	2,20	2,75	882,78		
11.2	C	C1815	SEINFRA LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	129,30	19,38	24,27	3.138,11		
11.3	C	C1814	SEINFRA LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	191,71	20,78	26,02	4.988,29		
11.4	C	C1280	SEINFRA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	49,78	20,73	25,96	1.292,29		
11.5	C	C1279	SEINFRA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	13,66	37,76	47,28	645,84		
								<b>Subtotal 11.0:</b> R\$	<b>10.947,31</b>	
<b>12.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>11.320,07</b>
12.1	C	C0776	SEINFRA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	57,84	6,18	7,74	447,68		
12.2	C	C3245	SEINFRA EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	57,84	29,27	36,65	2.119,84		
12.3	C	C3407	SEINFRA REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	44,44	31,13	38,98	1.732,27		
12.4	C	C4443	SEINFRA CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	66,72	75,93	95,08	6.343,74		
12.5	C	C1120	SEINFRA REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	66,72	8,10	10,14	676,54		
								<b>Subtotal 12.0:</b> R\$	<b>11.320,07</b>	
								<b>Total geral:</b> R\$	<b>219.233,83</b>	

Germania Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N. 01070/1 2021 - GP

Francisco Bertio Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603069

0

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
P.L.S. Nº. 733



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI (DESONERADO)	PRAZOS DE EXECUÇÃO					
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.896,70	100,00%	R\$1.896,70				
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 25.489,51	50,00%	R\$12.744,76	50,00%	R\$12.744,76		
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 223,73	100,00%	R\$223,73				
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.931,59	50,00%	R\$965,80	50,00%	R\$965,80		
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 5.010,56	20,00%	R\$1.002,11	80,00%	R\$4.008,45		
6.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.764,44	20,00%	R\$352,89	80,00%	R\$1.411,55		
7.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 15.119,10			60,00%	R\$9.071,46	40,00%	R\$6.047,64
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.781,08					100,00%	R\$1.781,08
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 10.382,00			15,00%	R\$1.557,30	85,00%	R\$8.824,70
10.0	PISOS	R\$ 133.367,74	30,00%	R\$40.010,32	60,00%	R\$80.020,64	10,00%	R\$13.336,77
11.0	PINTURA	R\$ 10.947,31			50,00%	R\$5.473,66	50,00%	R\$5.473,66
12.0	REVESTIMENTOS	R\$ 11.320,07			35,00%	R\$3.962,02	65,00%	R\$7.358,05

TOTAL R\$	219.233,83	26,09%	R\$57.196,30	54,38%	R\$119.215,63	19,53%	R\$42.821,89
TOTAL ACUMULADO [%]		26,09%		80,47%		100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$57.196,30		R\$176.411,94		R\$219.233,83

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Gertruda Maria Brito R. Aencar  
Secretaria de Educação  
Rua Ana N. 0107011 2021 - GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
PIS Nº 734



## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA							10,00	M2
		Área da placa	DIM 1	x	DIM 2	=			10,00	
			2,50		4,00					

**2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**

2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO							3,40	M3
		Muro Caindo - Lateral	Comp.	X	Altura	X	Espessura	X	Quantidade	
		Saída de Água do pátio - muro								
			10,20	X	2,20	X	0,15	X	1,00	= 3,37 M3
			0,20	X	0,40	X	0,15	X	3,00	= 0,04 M3
							<b>TOTAL</b>		<b>3,40</b>	<b>M3</b>

2.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO							514,69	M2
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	--------	----

		Comp.	X	Largura	=					
		Hall de Entrada	2,98	X	6,95	=	20,71	M2		
		Circulação 01	19,28	X	1,96	=	37,79	M2		
		Pátio Coberto	9,20	X	15,98	=	147,02	M2		
		Circulação 02	43,60	X	1,96	=	85,46	M2		
		Sala de Vídeo	3,35	X	7,80	=	26,13	M2		
		Secretaria	5,35	X	3,97	=	21,24	M2		
		Diretoria	3,52	X	3,68	=	12,95	M2		
		Circulação 03	19,28	X	1,96	=	37,79	M2		
		Circulação 04	43,60	X	1,96	=	85,46	M2		
		Cantina	3,18	X	3,74	=	11,89	M2		
		Despensa	3,18	X	1,49	=	4,74	M2		
		Sala Aula 13	3,92	X	6,00	=	23,52	M2		
							<b>TOTAL</b>		<b>514,69</b>	<b>M2</b>

2.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO							40,93	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	-------	----

		Comp.	X	Largura	=					
		Serviço 01	2,98	X	2,81	=	8,37	M2		
		Serviço 02	2,98	X	2,57	=	7,66	M2		
		Circulação 05	1,05	X	5,53	=	5,81	M2		
		Terraço Descoberto	2,85	X	6,70	=	19,10	M2		
							<b>TOTAL</b>		<b>40,93</b>	<b>M2</b>

2.4	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL							62,72	M2
-----	-------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----

		Comp.	X	Largura	=					
		Sala Multiuso	3,92	X	6,00	=	23,52	M2		

*Francisco Berto Vitorino*  
 Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

*Germa Maria Berto R. Alencar*  
 Germa Maria Berto R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011/2022

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022

Sala dos Professores	3,92	X	6,00	=	23,52	M2
Sala Aula 08	3,92	X	2,00	=	7,84	M2
Almoxarifado	3,92	X	2,00	=	7,84	M2
<b>TOTAL</b>					<b>62,72</b>	<b>M2</b>

2.5	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS					13,40	M2
-----	-------	---------------------------------------	--	--	--	--	-------	----

	Comp.		Altura		Quantidade		
Cozinha	3,74	X	1,80	X	2,00	=	6,73 M2
Cozinha	2,38	X	1,80			=	4,28 M2
Cozinha	2,38	X	1,00			=	2,38 M2
<b>TOTAL</b>					<b>13,40</b>	<b>M2</b>	

2.6	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS					0,96	M2
-----	-------	----------------------	--	--	--	--	------	----

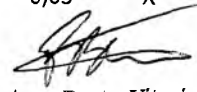
	Comp.		Altura				
Dispensa	1,20	X	0,80			=	0,96 M2
<b>TOTAL</b>					<b>0,96</b>	<b>M2</b>	

2.7	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES					27,94	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	-------	----

	Largura		Altura				
W.C Diretoria	0,60	X	2,10			=	1,26 M2
W.C Secretaria 01	0,60	X	2,10			=	1,26 M2
Secretaria 02	0,80	X	2,10			=	1,68 M2
Sala Aula 13	0,80	X	2,10			=	1,68 M2
Sala Aula 01	1,00	X	2,10			=	2,10 M2
Sala Aula 03	0,80	X	2,10			=	1,68 M2
Sala Aula 04	1,00	X	2,10			=	2,10 M2
Sala Aula 06	0,80	X	2,10			=	1,68 M2
Sala Aula 08	1,00	X	2,10			=	2,10 M2
Sala Aula 09	1,00	X	2,10			=	2,10 M2
Portão Acesso a Quadra	1,00	X	2,20			=	2,20 M2
Portão Grande - Lateral	3,00	X	2,70			=	8,10 M2
<b>TOTAL</b>					<b>27,94</b>	<b>M2</b>	

2.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE					56,20	M3
-----	-------	--	--	--	--	--	-------	----

	Área		Espessura		Empolam.		Volume
Alvenaria					3,14+(50%*3,14 =		4,71 M3
Solo Escavado					3,14+(30%*3,14 =		4,39 M3
Piso Cerâmico	514,69	X	0,05	X	50%	=	38,60 M3
Piso Cimentado	40,93	X	0,05	X	50%	=	3,07 M3

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

Piso Industrial	62,72	X	0,05	X	50%	=	4,70	M3
Revest. Cerâmico	13,40	X	0,03	X	50%	=	0,60	M3
Cobogó	0,96	X	0,08	X	50%	=	0,12	M3
<b>TOTAL</b>							<b>56,20</b>	<b>M3</b>

2.9	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	56,20	M3
-----	-------	---	-------	----

	Área		Espessura		Empolam.			
Alvenaria					$3,14 + (50\% * 3,14) =$	4,71	M3	
Solo Escavado					$3,14 + (30\% * 3,14) =$	4,39	M3	
Piso Cerâmico	514,69	X	0,05	X	50%	=	38,60	M3
Piso Cimentado	40,93	X	0,05	X	50%	=	3,07	M3
Piso Industrial	62,72	X	0,05	X	50%	=	4,70	M3
Revest. Cerâmico	13,40	X	0,03	X	50%	=	0,60	M3
Cobogó	0,96	X	0,08	X	50%	=	0,12	M3
<b>TOTAL</b>							<b>56,20</b>	<b>M3</b>

**3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	3,38	M3
-----	-------	--	------	----

	Comp.		Largura		Altura			
Drenagem Canteiro Central 02	14,50	X	0,30	X	0,40	=	1,74	M3
Muro Caindo - Lateral	7,20	X	0,40	X	0,30	=	0,86	M3
Pilares - Muro Caindo	0,50	X	0,50	X	0,50	=	0,78	M3
<b>TOTAL</b>							<b>3,38</b>	<b>M3</b>

3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	1,49	M3
-----	-------	--	------	----

	Vol. Escav.		Vol. Tubo					
Drenagem Canteiro Central 02	1,74	-	0,25	=	1,49	M3		
<b>TOTAL</b>							<b>1,49</b>	<b>M3</b>

**4.0 INFRAESTRUTURA**

4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	0,86	M3
-----	-------	---	------	----

	Comp.		Altura		Largura			
Muro Caindo - Lateral	7,20	X	0,40	X	0,30	=	0,86	M3
<b>TOTAL</b>							<b>0,86</b>	<b>M3</b>

Gerrana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Gerrana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

4.2	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa							0,75	M3
-----	-------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	------	----

Comp.	Largura	Altura	Quantidade			
Blocos Muro Caindo	0,50 X 0,50	X 0,50	X 6,00	=	0,75	M3

**TOTAL 0,75 M3**

4.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm							5,54	KG
-----	-------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------	----

Comp./bloco	Quant.					
Blocos Muro Caindo	6,00 X 6,00	X 1,00	=	36,00	M	
	36,00 X 0,154		=	5,54	Kg	

**TOTAL 5,54 Kg**

4.4	C0216	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm							22,21	KG
-----	-------	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----

Comp./bloco	Quant.					
Blocos Muro Caindo	6,00 X 6,00	X 1,00	=	36,00	M	
	36,00 X 0,617		=	22,21	Kg	

**TOTAL 22,21 Kg**

4.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X							6,00	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	------	----

Perímetro	Altura	Quantidade				
Blocos Muro Caindo	2,00 X 0,50	X 6,00	=	6,00	M2	

**TOTAL 6,00 M2**

**5.0 SUPERESTRUTURA**

5.1	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)							0,73	M3
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	------	----

Largura	Comp.	Altura	Quantidade			
Pilar Muro Caindo	0,10 X 0,25	X 2,20	X 6,00	=	0,33	M3
Cinta Muro Caindo	0,10 X 0,20	X 10,10	X 2,00	=	0,40	M3

**TOTAL 0,73 M3**

5.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm							20,24	KG
-----	-------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----

Comp.Estribo	Quant./pilar	Quant. de pil.	Coefficiente			
Pilar Muro Caindo	0,60 X 11,00	X 6,00	X 0,154	=	6,10	Kg
Cinta Muro Caindo	0,54 X 85,00	X 2,00	X 0,154	=	14,14	Kg

**TOTAL 20,24 Kg**

5.3	C0216	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm							82,43	KG
-----	-------	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----

Altura	Quant./pilar	Quant. de pil.	Coefficiente			
Pilar Muro Caindo	2,20 X 4,00	X 6,00	X 0,617	=	32,58	Kg
Comp.	Quant./cinta	Quant. de cint	Coefficiente			

*Francisco Berto Vitorino*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Germara Maria Berto P. A. Berto  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2022-04







PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

Cinta Muro Caindo	10,10	X	4,00	X	2,00	X	0,617	=	49,85	Kg
<b>TOTAL</b>									<b>82,43</b>	<b>Kg</b>

5.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO								1,48	M3
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	------	----

Estrut. Total	=	1,48	M3
<b>TOTAL</b>		<b>1,48</b>	<b>M3</b>

5.5	C1401	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X								14,68	M2
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	--	-------	----

Pilar Muro Caindo	Largura	0,25	X	2,20	X	2,00	X	6,00	=	6,60	M3
	Altura	Comp.		Lados	Quantidade						
Cinta Muro Caindo	0,20	X	10,10	X	2,00	X	2,00	=	8,08	M3	
	<b>TOTAL</b>									<b>14,68</b>	<b>M2</b>

6.0	PAREDES E PAINÉIS									
-----	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)								22,22	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	----

Muro Caindo - Lateral	Comp.	10,10	X	2,20			=	22,22	M2	
	Altura			Lados	Quantidade					
<b>TOTAL</b>									<b>22,22</b>	<b>M2</b>

6.2	C0804	COBOGO ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3								0,96	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	------	----

Despensa	Largura	1,20	X	0,80			=	0,96	M2	
	Altura			Lados	Quantidade					
<b>TOTAL</b>									<b>0,96</b>	<b>M2</b>

7.	ESQUÁDRIAS E FERRAGENS									
----	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7.1	C1979	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m								4,00	UN
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	--	------	----

		Quantidade	
Sala Aula 01	=	1,00	UNID.
Sala Aula 04	=	1,00	UNID.
Sala Aula 08	=	1,00	UNID.
Sala Aula 09	=	1,00	UNID.
<b>TOTAL</b>		<b>4,00</b>	<b>UNID.</b>

7.2	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X2.10)m								2,00	UN
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	--	------	----

		Quantidade	
W.C Diretoria	=	1,00	UNID.
W.C Secretaria 01	=	1,00	UNID.
<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>UNID.</b>

7.3	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X2.10)m								3,00	UN
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	--	------	----

Quantidade

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

*Germânia Maria Berto P. A. Araújo*  
 Secretária de Educação  
 Potiana N. S. S. S.

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

Sala Aula 03	=	1,00	UNID.
Sala Aula 06	=	1,00	UNID.
Sala Aula 13	=	1,00	UNID.

<b>TOTAL</b>	<b>3,00</b>	UNID.
--------------	-------------	-------

7.4	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	13,66	M2
-----	-------	--	-------	----

	Largura		Altura			
Secretaria 01	0,80	X	2,10	=	1,68	M2
Secretaria 02	0,80	X	2,10	=	1,68	M2
Portão Acesso a Quadra	1,00	X	2,20	=	2,20	M2
Potão Grande - Lateral	3,00	X	2,70	=	8,10	M2

<b>TOTAL</b>	<b>13,66</b>	<b>M2</b>
--------------	--------------	-----------

7.5	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	4,00	UN
-----	-------	---------------------------------------	------	----

Sala Aula 05	=	1,00	UN
Sala Aula 10	=	1,00	UN
Sala Aula 11	=	1,00	UN
Sala Aula 12	=	1,00	UN

<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>	<b>UN</b>
--------------	-------------	-----------

8.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
-----	------------------------------	--	--

8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT
-----	-------	-------------------------------------	------	----

Cozinha	=	5,00	PT
---------	---	------	----

<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	<b>PT</b>
--------------	-------------	-----------

8.2	38785	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	1,00	UN
-----	-------	--	------	----

Cozinha	=	1,00	UNID.
---------	---	------	-------

<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID.</b>
--------------	-------------	--------------

8.3	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	2,00	UN
-----	-------	--	------	----

Cozinha	=	2,00	UNID.
---------	---	------	-------

<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID.</b>
--------------	-------------	--------------

9.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>		
-----	---	--	--

9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT
-----	-------	---------------------------------------	------	----

Cozinha-Nova Pia	=	2,00	PT
------------------	---	------	----

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Germana Maria Brito R. Aencor  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 010/2022 - GP

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
DATA: MAIO/2022

	Cozinha-Lavatório	=	1,00	PT
	Pátio	=	2,00	PT
	<b>TOTAL</b>		<b>5,00</b>	<b>PT</b>
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		6,00 PT
	Cozinha-Nova Pia	=	2,00	PT
	Cozinha-Lavatório	=	1,00	PT
	Cozinha-Ralo	=	1,00	PT
	Pátio	=	2,00	PT
	<b>TOTAL</b>		<b>6,00</b>	<b>PT</b>
9.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		1,00 PT
	Cozinha- Ponto Existente	=	1,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>UNID.</b>
9.4	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		2,00 PT
	Cozinha- Ponto Existente- Pia e ralo	=	2,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>UNID.</b>
9.5	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS		3,00 UN
	Cozinha-Lavatório	=	1,00	UNID.
	Pátio	=	2,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>3,00</b>	<b>UNID.</b>
9.6	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABAO EM ALVENARIA		1,00 UN
	Cozinha - Externo	=	1,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>UNID.</b>
9.7	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)		2,00 UN
	Cozinha	=	2,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>UNID.</b>
9.8	C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR		1,00 UN
	Serviço 02	=	1,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>UNID.</b>
9.9	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS		1,00 UN

*Francisco Berto Vitorino*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Germana Maria Bete R. Aguiar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107/2022 - UTA GP

9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

Cozinha = 1,00 UNID.

**TOTAL 1,00 UNID.**

9.10	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	1,00	UN
------	-------	---	------	----

Cozinha = 1,00 UNID.

**TOTAL 1,00 UNID.**

9.11	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	1,00	UN
------	-------	--	------	----

Cozinha = 1,00 UNID.

**TOTAL 1,00 UNID.**

9.12	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	1,00	UN
------	-------	----------------------	------	----

Cozinha = 1,00 UNID.

**TOTAL 1,00 UNID.**

9.13	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	14,50	M
------	-------	--	-------	---

Comp.

Drenagem Canteiro Central 02 = 14,50 M

**TOTAL 14,50 M**

9.14	C0634	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	2,00	UN
------	-------	--	------	----

Drenagem Canteiro Central 02 = 2,00 UNID.

**TOTAL 2,00 UNID.**

**10.0 PISOS**

10.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	37,38	M3
------	-------	---	-------	----

	Largura	Compriment	Espessura			
Hall de Entrada	2,98	X 6,95	X 0,06	=	1,24	M3
Circulação 01	19,28	X 1,96	X 0,06	=	2,27	M3
Pátio Coberto	9,20	X 15,98	X 0,06	=	8,82	M3
Circulação 02	43,60	X 1,96	X 0,06	=	5,13	M3

*Francisco Berto Vitorino*  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

*Genivalda Maria Brito R. Araújo*  
Genivalda Maria Brito R. Araújo  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 01070/2022



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOGESANO DE ARTES E OFÍCIOS


ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO


DATA: MAIO/2022

Sala de Vídeo	3,35	X	7,80	X	0,06	=	1,57	M3	
Secretaria	5,35	X	3,97	X	0,06	=	1,27	M3	
Diretoria	3,52	X	3,68	X	0,06	=	0,78	M3	
Circulação 03	19,28	X	1,96	X	0,06	=	2,27	M3	
Circulação 04	43,60	X	1,96	X	0,06	=	5,13	M3	
Cantina	3,18	X	3,74	X	0,06	=	0,71	M3	
Despensa	3,18	X	1,49	X	0,06	=	0,28	M3	
Sala Aula 13	3,92	X	6,00	X	0,06	=	1,41	M3	
Sala Multiuso	3,92	X	6,00	X	0,06	=	1,41	M3	
Sala dos Professores	3,92	X	6,00	X	0,06	=	1,41	M3	
Sala Aula 08	3,92	X	2,00	X	0,06	=	0,47	M3	
Almoxarifado	3,70	X	2,00	X	0,06	=	0,44	M3	
Circulação 05	1,05	X	5,53	X	0,06	=	0,35	M3	
Serviço 01	2,83	X	2,81	X	0,06	=	0,48	M3	
Serviço 02	2,83	X	2,57	X	0,06	=	0,44	M3	
Circulação 06	1,05	X	5,53	X	0,06	=	0,35	M3	
Terraço Descoberto	2,85	X	6,70	X	0,06	=	1,15	M3	
<b>TOTAL</b>								<b>37,38</b>	<b>M3</b>

10.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)						606,29	M2
		Largura		Comprimento					
	Hall de Entrada	2,98	X	6,95		=	20,71	M2	
	Circulação 01	19,28	X	1,96		=	37,79	M2	
	Pátio Coberto	9,20	X	15,98		=	147,02	M2	
	Circulação 02	43,60	X	1,96		=	85,46	M2	
	Sala de Vídeo	3,35	X	7,80		=	26,13	M2	
	Secretaria	5,35	X	3,97		=	21,24	M2	
	Diretoria	3,52	X	3,68		=	12,95	M2	
	Circulação 03	19,28	X	1,96		=	37,79	M2	
	Circulação 04	43,60	X	1,96		=	85,46	M2	
	Sala Aula 13	3,92	X	6,00		=	23,52	M2	
	Sala Multiuso	3,92	X	6,00		=	23,52	M2	
	Sala dos Professores	3,92	X	6,00		=	23,52	M2	
	Sala Aula 08	3,92	X	2,00		=	7,84	M2	
	Almoxarifado	3,70	X	2,00		=	7,40	M2	
	Circulação 05	1,05	X	5,53		=	5,81	M2	
	Serviço 01	2,83	X	2,81		=	7,95	M2	
	Serviço 02	2,83	X	2,57		=	7,27	M2	
	Circulação 06	1,05	X	5,53		=	5,81	M2	
	Terraço Descoberto	2,85	X	6,70		=	19,10	M2	
<b>TOTAL</b>								<b>606,29</b>	<b>M2</b>

10.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	16,63	M2
------	-------	---	-------	----

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE 1612603068

  
Germana Maria Brito R. Aguiar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 010/2022

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

	Largura		Compriment			
Cantina	3,18	X	3,74	=	11,89	M2
Despensa	3,18	X	1,49	=	4,74	M2
<b>TOTAL</b>					<b>16,63</b>	<b>M2</b>

10.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	16,63	M2
------	-------	--	-------	----

	Largura		Compriment			
Cantina	3,18	X	3,74	=	11,89	M2
Despensa	3,18	X	1,49	=	4,74	M2
<b>TOTAL</b>					<b>16,63</b>	<b>M2</b>

10.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	56,58	M2
------	-------	--	-------	----

	Compriment		Largura			
Lateral Circulação 02	23,38	X	0,60	=	14,03	M2
Lateral Circulação 04	43,68	X	0,60	=	26,21	M2
Pátio (L. Esquerdo)	11,95	X	0,60	=	7,17	M2
Pátio (L. Direito)	11,95	X	0,60	=	7,17	M2
Frente (Fachada)	4,00	X	0,50	=	2,00	M2
<b>TOTAL</b>					<b>56,58</b>	<b>M2</b>

11.0	PINTURA				
------	---------	--	--	--	--

11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	321,01	M2
------	-------	---	--------	----

	Comp.		Altura			
Sala de Vídeo	22,30	x	1,00	=	22,30	M2
Secretaria	18,64	x	1,00	=	18,64	M2
Diretoria	14,40	x	1,00	=	14,40	M2
Sala Aula 13	19,84	x	1,00	=	19,84	M2
Sala Multiuso	19,84	x	1,00	=	19,84	M2
Sala dos Professores	19,84	x	1,00	=	19,84	M2
Sala Aula 08	11,84	x	1,00	=	11,84	M2
Almoxarifado	11,40	x	1,00	=	11,40	M2
Desconto Porta	0,80	X	1,00	X	11,00	= -8,80 M2
Muro Caindo	10,10	X	2,20	X	2,00	= 44,44 M2
Hall de Entrada	16,88	x	1,00	=	16,88	M2
Circulação 01	16,13	x	1,00	=	16,13	M2
Pátio Coberto	9,20	x	1,00	=	9,20	M2
Circulação 02	43,60	x	1,00	=	43,60	M2
Circulação 03	16,30	x	1,00	=	16,30	M2
Circulação 04	43,60	x	1,00	=	43,60	M2
Circulação 05	1,05	x	1,00	=	1,05	M2
Serviço 01	2,83	x	1,00	=	2,83	M2
Serviço 02	2,83	x	1,00	=	2,83	M2
Circulação 06	2,10	x	1,00	=	2,10	M2
Terraço Descoberto	9,55	x	1,00	=	9,55	M2

*Francisco Berto Vitorino*  
 FRANCISCO BERTO VITORINO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603069

*Gertriana Maria Brito R. A. Araújo*  
 Gertriana Maria Brito R. A. Araújo  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 016/2022

2



**PREFEITURA DO  
 CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022**

Desconto Porta                      0,80 X      1,00      X      21,00      =      -16,80      M2

**TOTAL = 321,01 M2**

**11.2      C1615      LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA      129,30      M2**

Comp.                      Altura

Sala de Vídeo                      22,30 x      1,00                      =      22,30      M2  
 Secretaria                      18,64 x      1,00                      =      18,64      M2  
 Diretoria                      14,40 x      1,00                      =      14,40      M2  
 Sala Aula 13                      19,84 x      1,00                      =      19,84      M2  
 Sala Multiuso                      19,84 x      1,00                      =      19,84      M2  
 Sala dos Professores                      19,84 x      1,00                      =      19,84      M2  
 Sala Aula 08                      11,84 x      1,00                      =      11,84      M2  
 Almojarifado                      11,40 x      1,00                      =      11,40      M2  
 Desconto Porta                      0,80 X      1,00      X      11,00      =      -8,80      M2

**TOTAL = 129,30 M2**

**11.3      C1614      LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA      191,71      M2**

Comp.                      Altura                      Lados

Muro Caindo                      10,10 X      2,20      X      2,00                      =      44,44      M2  
 Hall de Entrada                      16,88 x      1,00                      =      16,88      M2  
 Circulação 01                      16,13 x      1,00                      =      16,13      M2  
 Pátio Coberto                      9,20 x      1,00                      =      9,20      M2  
 Circulação 02                      43,60 x      1,00                      =      43,60      M2  
 Circulação 03                      16,30 x      1,00                      =      16,30      M2  
 Circulação 04                      43,60 x      1,00                      =      43,60      M2  
 Circulação 05                      1,05 x      1,00                      =      1,05      M2  
 Serviço 01                      2,83 x      1,00                      =      2,83      M2  
 Serviço 02                      2,83 x      1,00                      =      2,83      M2  
 Circulação 06                      2,10 x      1,00                      =      2,10      M2  
 Terraço Descoberto                      9,55 x      1,00                      =      9,55      M2  
 Desconto Porta                      0,80 X      1,00      X      21,00      =      -16,80      M2

**TOTAL = 191,71 M2**

**11.4      C1280      ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA      49,78      M2**

Largura                      Altura                      Lados

Sala Aula 01                      1,00 X      2,10      X      2,50                      =      5,25      M2  
 Sala Aula 04                      1,00 X      2,10      X      2,50                      =      5,25      M2  
 Sala Aula 08                      1,00 X      2,10      X      2,50                      =      5,25      M2  
 Sala Aula 09                      1,00 X      2,10      X      2,50                      =      5,25      M2  
 Sala Aula 03                      0,80 X      2,10      X      2,50                      =      4,20      M2  
 Sala Aula 06                      0,80 X      2,10      X      2,50                      =      4,20      M2  
 Sala Aula 13                      0,80 X      2,10      X      2,50                      =      4,20      M2  
 W.C Diretoria                      0,60 X      2,10      X      2,50                      =      3,15      M2  
 W.C Secretaria 01                      0,60 X      2,10      X      2,50                      =      3,15      M2

**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

**Germaine Maria Brito R. Alencar**  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011/2021 - GP



**PREFEITURA DO  
 CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022**

Janela Diretoria	2,55	X	1,55	X	2,50	=	9,88	M2
<b>TOTAL</b>					=	<b>49,78</b>	<b>M2</b>	

11.5	C1279	<b>ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO</b>					13,66	M2
------	-------	---	--	--	--	--	-------	----

	Largura		Altura					
Secretaria 01	0,80	X	2,10		=	1,68	M2	
Secretaria 02	0,80	X	2,10		=	1,68	M2	
Acesso a Quadra	1,00	X	2,20		=	2,20	M2	
Potão Grande - Lat.	3,00	X	2,70		=	8,10	M2	
<b>TOTAL</b>					=	<b>13,66</b>	<b>M2</b>	

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

*[Handwritten Signature]*  
 Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

*[Handwritten Circle with 'P']*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

12.0 REVESTIMENTOS

12.1 C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/PAREDE 57,84 M2

	Comp.	Altura	Lados			
Muro Caindo - Lateral	10,10	X 2,20	X 2,00	=	44,44	M2
	Área					
Cantina	13,40			=	13,40	M2
<b>TOTAL</b>				=	<b>57,84</b>	<b>M2</b>

12.2 C3245 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 57,84 M2

	Comp.	Altura	Lados			
Muro Caindo - Lateral	10,10	X 2,20	X 2,00	=	44,44	M2
	Área					
Cantina	13,40			=	13,40	M2
<b>TOTAL</b>				=	<b>57,84</b>	<b>M2</b>

12.3 C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 44,44 M2

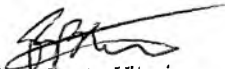
	Comp.	Altura	Lados			
Muro Caindo - Lateral	10,10	X 2,20	X 2,00	=	44,44	M2
<b>TOTAL</b>				=	<b>44,44</b>	<b>M2</b>


12.4 C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ 66,72 M2

	Comp.	Altura	Lados			
Cantina	3,74	X 3,00	X 2,00	=	22,44	M2
Cantina	3,18	X 3,00	X 1,00	=	9,54	M2
Cantina	2,38	X 1,00	X 1,00	=	2,38	M2
Depósito	3,18	X 3,00	X 2,00	=	19,08	M3
Depósito	1,49	X 3,00	X 2,00	=	8,94	M2
Prat. Depósito	3,18	X 0,40	X 2,00	=	2,54	M2
Serviço 02	3,13	X 1,65	X 1,00	=	5,16	M2
Desc. Porta	0,80	X 2,10	X 2,00	=	-3,36	M3
<b>TOTAL</b>				=	<b>66,72</b>	<b>M2</b>

12.5 C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) 66,72 M2

Igual área de cerâm	66,72			=	66,72	M2
<b>TOTAL</b>				=	<b>66,72</b>	<b>M2</b>

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N.º 0107011-2021 - GP

2



# MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLS Nº 258



## MEMORIAL DESCRITIVO


OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

LOCALIDADE: RUA DUARTE JUNIOR, SN, BAIRRO SEMINÁRIO

MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

**CRATO**  
2022

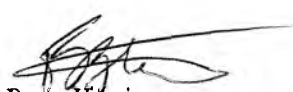
Gerência de Licitação  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

(P)



<b>Sumário</b>	
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. LOCALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
4.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.....	4
4.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO.....	4
<b>5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A PLANILHA.....</b>	<b>8</b>
1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
2.0. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS.....	8
3.0. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	9
4.0. INFRAESTRUTURA.....	10
5.0. SUPERESTRUTURA.....	11
6.0. PAREDES E PAINÉIS.....	12
7.0. ESQUADRIAS E FERRAGENS.....	13
8.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	14
9.0. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.....	14
10.0. PISOS.....	17
11.0. PINTURA.....	17
12.0. REVESTIMENTOS.....	18
<b>6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>19</b>

  
**Francisco Berto Vitorino**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PB 1612603068

Germânia Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - 61

## 1. OBJETO

Este documento tem por objetivo a reforma da ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS.

## 2. LOCALIZAÇÃO

A presente obra localiza-se na Rua Duarte Junior S/N, Bairro Seminário – Crato/CE.

## 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos à CONTRATADA com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

## 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

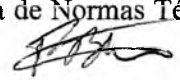
### 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da reforma Liceu Diocesano.

Para efeito da presente Especificação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer do presente documento.

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

(P)

#### 4.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

#### 4.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

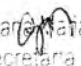
A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germaná Maria Brito R. A. Santos  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - 04

dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

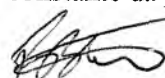
A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

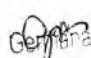
A Contratada deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços **antes de executá-los**. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo o contrato seja firmado entre as partes, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização **não aceitará** a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Gerfina Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP  
p. 5

②

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.


Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

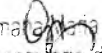
A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a **não aceitação parcial ou total** dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado **com antecedência** à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germael Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021 - GP





por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Gemeralda Brito R. Aencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

P

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A PLANILHA

### 1.0.SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado  $e=0.3\text{mm}$ , pintada em esmalte sintético e fincado em barrote de madeira de 3x3". A arte modelo será fornecida pela Contratada. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

### 2.0.DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

#### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, de toda a alvenaria existente, e é composta por tijolos cerâmicos furados e seu revestimento. Esta demolição deve ser realizada de forma manual.

Toda demolição deverá obedecer ao projeto executivo e na sua execução, deverá ter a atenção em relação as estruturas circunvizinhas, o material de demolição deverá ser condicionado em local apropriado, tipo container, e deverá ser feito o bota-fora sempre que necessário, o local do despejo deverá ter autorização prévia da prefeitura, essa mesma autorização deverá ser apresentada à fiscalização.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução.

#### DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Todo o piso cerâmico da escola será demolido e removido para execução de piso industrial, conforme indicado em projeto e descrito em memória de cálculo. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Todo o piso cimentado da escola será demolido e removido para execução de piso industrial, conforme indicado em projeto e descrito em memória de cálculo. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

O piso industrial da sala multiuso será demolido e parte do piso da sala do professor, sala de aula 08 e almoxarifado serão demolidas, para execução de um novo piso industrial, conforme detalhado em projeto e memória de cálculo.



Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Germana Maria Brito R. p. 8  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 01070/2014

P

### DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será demolido todo revestimento cerâmico das paredes da cantina para colocação de um novo revestimento.

### DEMOLICÃO DE COBOGÓ

O cobogó situado na despensa será substituído, uma vez que o existente encontra-se com parte quebrada.

### RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

As portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra para ser reutilizada a critério do fiscal responsável.

### CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Deve ser fornecido equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga manual e o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho será em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

### TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Todo o material demolido deverá ser removido e transportado em caminhão basculante até bota fora ou depósito de rejeitos de construção legalizado até uma distância 05km do local da obra.

## **3.0.MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

### ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª. CAT. PROF. ATÉ 1.50M

A escavação deverá proceder de acordo com as medidas indicadas em projeto e descritas no memorial de cálculo, para execução das fundações, drenagem pluvial. Parte do material retirado será aproveitado para os serviços de reaterro.



**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

## REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA

O trabalho de reaterro será executado com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

O reaterro deverá ser executado nos locais em que foram realizadas escavações para, conforme indicado na memória de cálculo e em projeto. O serviço deverá ser realizado de forma manual e o profissional o qual irá desenvolver a atividade deverá seguir todas as medidas de segurança.

### **4.0. INFRAESTRUTURA**

#### ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Trata-se de fundação em superfície, contínua, rígida, que serão executadas em pedras graníticas limpas e de tamanhos irregulares, assentes com argamassa de cimento e areia média no Traço 1:4. Serão utilizadas pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de (30.0x20.0x10.0)cm.

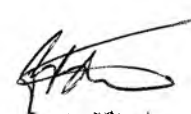
#### CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK 15 MPA

Todo o concreto usado na infra estrutura será “virado” na própria obra usando-se betoneira de capacidade nunca inferior a 320 litros. Os agregados, brita e areia grossa, antes de utilizados devem ser submetidos à apreciação da fiscalização, para que esta aprove o uso dos mesmos. O cimento usado será de acordo com a fiscalização em sacos novos, sem rasgos e sem indícios de umidade.


A empresa executora deverá realizar dosagem a ser usada e submetê-la a teste de ruptura, em laboratório idôneo e o laudo submetido à fiscalização da obra. O FCK mínimo admitido será de 15,0 MPa.

#### ARMADURA CA-60 FINA D=3.40 A 6.40 MM

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá ao projeto estrutural e conforme orientação da fiscalização. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto e a armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germa Maria Brito R. Alencar  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2011-00

ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6.40 A 10.00 MM

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá ao projeto estrutural e conforme orientação da fiscalização. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto e a armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA. ESP. = 12 MM UTIL. 5X

A execução das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Para a execução dos pilares e vigas, deverá ser utilizado forma em chapa plana compensada plastificada com espessura de 12mm, onde estas poderão ser reutilizadas apenas cinco vezes, permitindo assim, um melhor acabamento das peças a serem confeccionadas. As fôrmas devem ser cuidadosamente inspecionadas e molhadas antes do lançamento do concreto sobre as mesmas. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar a o reaproveitamento de fôrmas que não apresentem bom acabamento. O prazo para desforma deverá obedecer os prazos previstos para "cura" completa do concreto de acordo com as normas específicas para este serviço ou seguindo orientação do responsável técnico pela execução e este sempre que tomar decisões fora das especificações constante em normas ou que não conste em projetos devesse comunicar a FISCALIZAÇÃO com antecedência. A desforma deverá ocorrer com cuidado para não danificar a estrutura, deixando as mesmas sem quebras, trincas lascas e com as armaduras totalmente cobertas.

**5.0.SUPERESTRUTURA**CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPA COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

O concreto utilizado para as estruturas poderá ser preparado na obra ou usinado, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade do concreto utilizado. A concretagem deve ser interrompida em caso de chuva intensa, protegendo o trecho já concretado com lona plástica. Ao reiniciar o serviço, deve-se tornar a vibrar o concreto, removendo-se a nata de cimento depositada na superfície. Não será admitido o uso de concreto remisturado, bem como a aplicação de concreto após 2 horas de sua preparação. Quando houver necessidade de tráfego sobre partes das armaduras deverá ser colocado estrados de madeira para o trânsito de pessoal e carrinhos de obra. Para evitar a segregação dos materiais o concreto deve ser lançado de uma altura máxima de 1,50m. As estruturas que forem concretadas deverão ser protegidas



Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

contra intempéries até atingirem homogeneidade e rigidez necessária contra absorção excessiva de líquidos ou quaisquer impurezas. As superfícies de concreto deverão ser mantidas úmidas durante 7 dias contados do lançamento. Os consertos de falhas de concretagem devem ser feitos imediatamente após a desforma. A concretagem dos elementos estruturais somente poderá ser executada após a liberação da FISCALIZAÇÃO.

#### ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40 MM

#### ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6,40 A 10,00 MM

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da fiscalização.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, deverão aquelas estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

#### LANCAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO SEM ELEVACÃO

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo à fiscalização modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais. Todo o concreto estrutural a ser lançado no serviço de infraestrutura e superestrutura deverá ser devidamente adensado com a utilização de vibrador mecânico.

#### FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

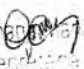
As formas deverão ser de tábuas de 1", pregadas e sarrafos, de modo a conferir maior estabilidade. O prumo deve ser verificado durante a confecção das formas e após a sua aplicação, devendo quaisquer correções serem feitas antes do fim da pega do concreto. Deve ser realizada a aplicação de desmoldante para formas, de modo a permitir o seu reaproveitamento.

### **6.0.PAREDES E PAINÉIS**

#### ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICOS FURADOS ( 9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM(1:2:8)

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germaine Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº. 017011/2021 - GP

O projeto de alvenaria e orçamento pedem alvenaria de bloco cerâmico furado com dimensões de 9x19x19cm assentados com argamassa mista de cal hidratada com traço 1:2:8.

Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas.

As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

#### COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3

Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído. Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.


### **7.0.ESQUADRIAS E FERRAGENS**

PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m

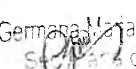
PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m

PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

Só serão admitidas na obra as peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas (caso não seja especificado diferente), apresentando superfícies completamente lisas. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento e rachadura, lascas, desuniformidade da madeira quanto à qualidade e espessura, e outros defeitos. A fixação dos batentes poderá ser feita por tacos e parafusos ou com o emprego de espumas de poliuretano injetáveis. A largura dos batentes será sempre igual a espessura da parede onde estão instaladas. As folhas deverão movimentar-se perfeitamente, sem folgas demasiadas. Antes da colocação das folhas devem ser verificados o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta, não feche bem e não pare em qualquer posição. Caso ocorra qualquer um destes defeitos, a regulagem deve ser feita com relação a posição das dobradiças.

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Protocolo: 0107011.2021 - GP

p. 13



## PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS

Serão instaladas conforme indicadas no projeto e descrição em memória de Cálculo para acesso aos ambientes. As esquadrias (portas e aduelas), deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, ser selecionado com rigor todo o lote, refulgando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação. Todas as portas deverão ter fechaduras tipo George e as dobradiças metálicas cromadas.

## FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

A contratada deverá repor as fechaduras conforme indicação da fiscalização e descrição em memória de cálculo.

## **8.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Os Pontos elétricos serão executados na cantina conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

### LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W ( NÃO INCLUSO REATOR E LAMPADAS)

A luminária será instalada na cantina conforme, orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

### LÂMPADA TUBULAR LED BIVOLT DE 18/20 W, BASE G13

As luminárias serão de LED de sobrepôr bivolt, com anteparo de alumínio refletor e em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

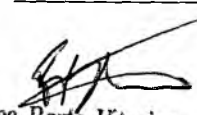
## **9.0. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

### PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

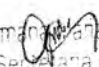
Ponto hidráulico será instalada conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Deverão ser instalados pontos de água em todos os locais que serão atendidos por equipamentos, cantina e pátio. As instalações deverão ser em tubo de PVC soldável marrom, com Ø mínimo de 25mm.

### PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

  
**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2021-GP

p. 14



Ponto sanitário será instalado conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Deverão ser instalados pontos de esgoto em todos os locais que serão atendidos por equipamentos, cantina e pátio. As instalações deverão ser em tubo de PVC esgoto branco, seguindo as seguintes especificações:

- saída das pias e lavatórios com tubo de  $\varnothing = 40\text{mm}$ ;
- ramais de ventilação com tubo de  $\varnothing = 40\text{mm}$ ;
- saída das caixas sifonadas para as redes com tubo  $\varnothing = 50\text{mm}$ ;
- saída dos vasos sanitários com tubo de  $\varnothing = 100\text{mm}$ ;
- Todas as redes de esgoto primário em tubos de  $\varnothing = 100\text{mm}$ ;

#### REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Ponto hidráulico será instalada conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

#### REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Ponto sanitário será instalado conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.


#### LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCO S/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Será executado lavatório, conforme descrito em memória de cálculo e orientação da fiscalização.


#### CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA

A caixa de gordura, executar em local conforme orientação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa. Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem. Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da tampa fixa. Em seguida, posicionar e assentar o septo pré-moldado. Revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e, o fundo com argamassa. Após a execução do revestimento, posicionar e assentar a tampa fixa com argamassa. Continuar assentando a alvenaria, do lado do tubo de entrada, até o nível do terreno, descontando a espessura da tampa. Concluída a alvenaria da caixa, revestir o restante das paredes internamente

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

  
Getuliana Maria Brito R. Aencar  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0107011/2021 - 01

p. 15

1

com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)

Os ralos e caixas sifonados em PVC terão caixilhos e grelhas quadradas/redondas em aço inoxidável. Serão instalados na cantina conforme orientação da fiscalização.

TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50) COMPLETA C/TORNEIRA DE METAL PADRÃO POPULAR

Será executado um tanque de lavar completa na área de serviço 01, conforme indicado em projeto

PIA DE ACO INOX (2.00X0.58 )M C/2 CUBAS E ACESSÓRIOS

PIA DE ACO INOX (1.20X0.6 )M C/1 CUBAS E ACESSÓRIOS

PORTA TOALHA DE PAPEL – METÁLICO (INSTALADO

Deverão ser fixadas ao lado dos lavatórios. Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça, marcar os pontos para furação e instalar, de maneira nivelada e parafusar.

SABONETEIRA METÁLICA

Será instalada saboneteira, em metal com acabamento cromado, na cantina. As saboneteiras deverão ser fixadas ao lado dos lavatórios. Saboneteiras a altura de instalação no eixo da peça: 100cm

TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESCOTO D=150 MM(6")

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas. Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora. O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos. Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO



**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Germana Maria Brito R. Aencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N.º 0107011/2021 - GP

Após execução da escavação, preparar o fundo com lastro de areia. Sobre o lastro de areia, posicionar a caixa conforme projeto.

## 10.0. PISOS

### LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Em toda área que receberá piso industrial e cerâmico, conforme indicado em projeto e memória de cálculo, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 5cm para regularização da superfície e evitar o contato direto com o solo.

O lastro deverá ser regularizado manualmente, mantendo a uniformidade da superfície.

### CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FRABRICADA ACIMA DE 30X30 CM (900CM<sup>2</sup>) – PEI-4-P/PISO

Será executada cerâmica no piso da cantina e despensa, conforme indicado em projeto.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.

### REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA. JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Todo piso cerâmico novo assentado deverá ser rejuntado. Cor branca.

### CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/BASE DE CONCRETO

Será executada calçada de proteção em cimentado com base de concreto, conforme indicado em projeto.

## 11.0. PINTURA

### APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF 06/2014



**Francisco Berto Vitorino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Pintura com tinta Latex Acrílica, duas demãos, com intervalo de no mínimo 24h entre uma demão e outra. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demão de fundo selador com rolo ou trincha.

#### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, reto-cadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria. A tinta deverá cobrir perfeitamente a superfície. A cor deverá ser definida em conjunto com a Comissão da Fiscalização da obra. Será feito a pintura de todas as paredes da escola até a altura de 1,00m.

#### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Para recebimento da pintura, a superfície da parede deverá estar seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Deve-se diluir a tinta em água conforme instruções do fabricante e aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Será feito a pintura de todas as paredes da escola até a altura de 1,00m e toda a parede do muro que será construída.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada nas esquadrias que serão instaladas. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis, diluir o produto. Com a superfície já preparada (fundo e lixamento), aplicar o verniz com uso de trincha ou rolo.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

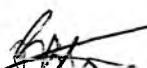
As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada, nas esquadrias novas. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### 12.0. REVESTIMENTOS

#### CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

#### EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA. TRACO 1:6

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

p. 18

Germana Nidia Brito P. A. e  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2017

Receberá emboço, a parede do muro a ser construída e todas as paredes a serem revestidas com cerâmica (cantina e despensa) deverão receber, previamente, sobre suas superfícies já chapiscadas, uma camada de argamassa de cimento e areia, no traço de 1:6, em forma de emboço, com acabamento áspero, para melhor aderência do revestimento cerâmico futuro.

#### REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:6

As paredes que não irão receber revestimento cerâmico receberá revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. O acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboço.

#### CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI4 - P/ PAREDE

Na cantina e despensa, as paredes receberão revestimento internamente em cerâmica até altura de pé direito. As cerâmicas deverão ser esmaltadas, 30cm x 30cm, PEI-4, assentadas com o uso de argamassa pré fabricada do tipo cimento cola (juntas de dilatação, maneira de assentamento, etc. de acordo com as especificações do fabricante).

#### REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO)

O rejuntamento do revestimento cerâmico (30x30)cm deverá ser executado com rejunte flexível, 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

### **6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR-Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com pavimentação e elementos lavados, com aparelhos e equipamentos isentos de respingos. As instalações serão ligadas

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Germana Maria Brito R. A. P. 19  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2017



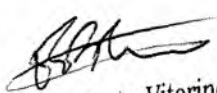
definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

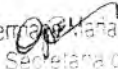
Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.

**Crato/CE, Maio de 2022.**

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Geri Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria N. 01070/1.2021 - GP

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLS Nº 279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS


ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

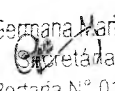
DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

COMPOSIÇÕES

1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1937 SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO	m²	1,0000000	151,47	151,47	
Insumo	10537 SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material	m²	1,0200000	35,59	36,30	
Insumo	11725 SEINFRA	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	0,1500000	15,54	2,33	
Insumo	11691 SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	4,5000000	12,61	56,75	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	15,55	31,10	
Insumo	11100 SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	1,0000000	24,99	24,99	
			MO sem LS =>	31,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,10
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	151,47
2 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1043 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	52,88	52,88	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,0000000	15,55	46,65	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	20,77	6,23	
			MO sem LS =>	52,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,88
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	52,88
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1065 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	24,68	24,68	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	15,55	21,77	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1400000	20,77	2,91	
			MO sem LS =>	24,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,68
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	24,68
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1066 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	22,92	22,92	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,3000000	15,55	20,22	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1300000	20,77	2,70	
			MO sem LS =>	22,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,92
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	22,92
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1069 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	46,98	46,98	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3900000	20,77	8,10	
			MO sem LS =>	46,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,98
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	46,98
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1074 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	44,07	44,07	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2500000	20,77	5,19	
			MO sem LS =>	44,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,07
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	44,07
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1047 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	29,56	29,56	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,5000000	15,55	23,33	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	20,77	6,23	
			MO sem LS =>	29,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,56

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Germana Maria Brito R. A. e Silva  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0107011/2022





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022  
 TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	29,56
2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2240 SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATEDENTES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	14,10	14,10		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,8000000	15,55	12,44		
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	20,77	1,66		
				MO sem LS =>	14,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,10
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	14,10
2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0702 SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE	m³	1,0000000	21,85	21,85		
o	I0578 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,2400000	44,39	10,65		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7200000	15,55	11,20		
				MO sem LS =>	11,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,20
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	21,85
2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2533 SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE	m³	1,0000000	24,01	24,01		
Insumo	I0690 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	129,66	24,01		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	24,01
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2784 SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANA	m³	1,0000000	41,21	41,21		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,6500000	15,55	41,21		
				MO sem LS =>	41,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,21
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	41,21
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2921 SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	26,43	26,43		
no	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,7000000	15,55	26,43		
				MO sem LS =>	26,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,43
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	26,43
4	INFRAESTRUTURA								
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0054 SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1,00000	423,18	423,18		
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,36480	67,50	24,62		
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	109,50000	0,56	61,32		
Insumo	I1600 SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	1,10000	66,06	72,67		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	9,00000	15,55	139,95		
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	6,00000	20,77	124,62		
				MO sem LS =>	264,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	264,57
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	423,18
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0848 SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa	CONCRETOS	m³	1,0000000	294,66	294,66		
Insumo	I0834 SEINFRA	CONCRETO USINADO FCK=15 MPa	Material	m³	1,0200000	288,88	294,66		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	294,66
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0217 SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	12,35	12,35		

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

*Germana Maria Brito R. Alencar*  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 01070/2022 - GP

①



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,1500000	8,28	9,52	
Insumo	10403	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	10,05	0,20	
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	16,77	1,17	
Insumo	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	20,77	1,45	
				MO sem LS =>	2,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,63
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	12,35

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	14,13	14,13	
Insumo	10163	SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,1500000	9,50	10,93	
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	10,05	0,20	
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	16,77	1,34	
Insumo	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	20,77	1,66	
				MO sem LS =>	3,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	14,13

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1899	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	FORMAS	m²	1,0000000	95,91	95,91	
Insumo	14728	SEINFRA	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material	KG	0,2500000	13,80	3,45	
Insumo	11691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	1,2000000	12,61	15,13	
Insumo	11846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"x4"	Material	M	1,5300000	4,74	7,25	
Insumo	11916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,1700000	10,01	11,71	
Insumo	10526	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	Material	m²	0,2600000	29,57	7,69	
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3500000	16,77	22,64	
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3500000	20,77	28,04	
				MO sem LS =>	50,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,68
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	95,91

5	SUPERESTRUTURA								
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3273	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	CONCRETOS	m³	1,0000000	389,89	389,8900	
Composição Auxiliar	C3130	SEINFRA	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,8669900	7,56	6,5575	
Composição Auxiliar	C3253	SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,8360000	81,55	68,1752	
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	349,0000000	0,56	195,4400	
Insumo	10566	SEINFRA	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	20,78	0,00	
Insumo	10680	SEINFRA	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	Equipamento	H	1,0000000	26,41	26,41	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,0000000	15,55	93,30	
				MO sem LS =>	105,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	105,97
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	389,88

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	12,35	12,35	
Insumo	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,1500000	8,28	9,52	
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	10,05	0,20	
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	16,77	1,17	
Insumo	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	20,77	1,45	
				MO sem LS =>	2,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,63
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	12,35

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	14,13	14,13
Insumo	10163	SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,1500000	9,50	10,93
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	10,05	0,20
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	16,77	1,34

Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Gemara Maria Brito R. Aencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria N. 010/2022 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	I0121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	20,77	1,66	
				MO sem LS =>	3,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	14,13

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	CONCRETOS	m³	1,0000000	228,25	228,25	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	8,0000000	15,55	124,40	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	5,0000000	20,77	103,85	
				MO sem LS =>	228,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	228,25
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	228,25

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	C1401	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	FORMAS	m²	1,0000000	133,83	133,83	
Insumo	I0965	SEINFRA	DÉMOLDANTE PARA FORMAS	Material	L	0,1700000	7,35	1,25	
Insumo	I1728	SEINFRA	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material	KG	0,2000000	13,80	2,76	
Insumo	I1916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	2,8400000	10,01	28,43	
Insumo	I1846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material	M	1,5300000	4,74	7,25	
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	Material	M	3,0000000	12,61	37,83	
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	16,77	25,16	
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	20,77	31,16	
				MO sem LS =>	56,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,31
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	133,83

6	PAREDES E PAINÉIS								
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	ALVENARIA DE ELEVÇÃO	m²	1,0000000	59,82	59,82	
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	2,1800000	1,10	2,40	
Insumo	I2081	SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	25,0000000	0,68	17,00	
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,1800000	0,56	1,22	
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	0,0150000	67,50	1,01	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1200000	15,55	17,42	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	20,77	20,77	
				MO sem LS =>	38,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,19
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	59,82

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	C0804	SEINFRA	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	ELEMENTOS VAZADOS	m²	1,0000000	83,13	83,13	
Composição Auxiliar	C0164	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0053000	858,84	4,55	
Insumo	I0810	SEINFRA	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	Material	UN	5,0000000	4,64	23,20	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0500000	15,55	16,33	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,8800000	20,77	39,05	
				MO sem LS =>	58,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,05
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	83,13

7	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C1979	SEINFRA	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	850,68	850,68
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89
Insumo	I1030	SEINFRA	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603069

Germã Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2022

9



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50		
Insumo	11724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2500000	15,54	3,89		
Insumo	11590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16		
Insumo	11240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	43,58	43,58		
Insumo	10209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28		
Insumo	11710	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 1.00X2.10M	Material	UN	1,0000000	306,79	306,79		
Insumo	11919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28		
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	16,77	62,89		
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	20,77	77,89		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	15,55	21,77		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	20,77	29,08		
					MO sem LS =>	191,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	191,62
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	850,68

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1985	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	737,60	737,60		
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72		
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96		
Insumo	10441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89		
Insumo	11031	SEINFRA	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01		
Insumo	11724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2000000	15,54	3,11		
Insumo	11590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16		
Insumo	11155	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	Material	UN	1,0000000	46,00	46,00		
Insumo	11708	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 0.60X2.10M	Material	UN	1,0000000	157,41	157,41		
Insumo	11240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	2,0000000	43,58	87,16		
Insumo	10209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28		
Insumo	11919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28		
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	16,77	62,89		
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	20,77	77,89		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	15,55	21,77		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	20,77	29,08		
					MO sem LS =>	191,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	191,62
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	737,60

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1977	SEINFRA	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	754,67	754,67
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96
Insumo	10441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89
Insumo	11030	SEINFRA	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01
Insumo	11154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50
Insumo	11724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2500000	15,54	3,89
Insumo	11590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16
Insumo	11240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	43,58	43,58
Insumo	10209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28
Insumo	11708	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	Material	UN	1,0000000	210,78	210,78
Insumo	11919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	16,77	62,89
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	20,77	77,89
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	15,55	21,77

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

*Germânia Maria Brito R. Alencar*  
 Secretária de Educação  
 Matrícula Nº 01070112

(P)



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	20,77	29,08	
				MO sem LS =>	191,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	191,62
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	754,67

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	1,0000000	323,70	323,70	
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	0,4900000	1,10	0,54	
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GRÓSSA	Material	m³	0,0072000	74,72	0,54	
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,0300000	0,56	1,14	
Insumo	I1031	SEINFRA	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	Material	UN	1,7800000	24,67	43,91	
Insumo	I1704	SEINFRA	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	Material	m²	1,0000000	127,24	127,24	
Insumo	I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	0,5900000	52,50	30,98	
Insumo	I0208	SEINFRA	BATENTE DE FERRO	Material	M	2,5000000	19,73	49,33	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	20,77	31,16	
				MO sem LS =>	70,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	70,03
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	323,70

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1360	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	OUTROS ELEMENTOS	UN	1,0000000	127,58	127,58	
Insumo	I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50	
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	16,77	33,54	
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	20,77	41,54	
				MO sem LS =>	75,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,08
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	127,58

8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	OUTROS ELEMENTOS	PT	1,0000000	229,58	229,58	
Insumo	I0428	SEINFRA	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	Material	UN	1,0000000	10,21	10,21	
Insumo	I0419	SEINFRA	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	Material	UN	1,0000000	1,76	1,76	
Insumo	I0356	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V, 2,5 MM2	Material	M	12,0000000	1,96	23,52	
Insumo	I0957	SEINFRA	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Material	UN	1,0000000	2,02	2,02	
Insumo	I0981	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	Material	UN	0,1000000	9,50	0,95	
Insumo	I1181	SEINFRA	FITA ISOLANTE	Material	M	3,0000000	0,82	2,46	
Insumo	I1105	SEINFRA	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	Material	UN	1,0000000	2,61	2,61	
Insumo	I1409	SEINFRA	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	2,0000000	0,88	1,76	
Insumo	I1262	SEINFRA	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	Material	UN	1,0000000	22,29	22,29	
Insumo	I1075	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	Material	M	3,0000000	3,50	10,50	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	16,77	50,31	
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	20,77	62,31	
				MO sem LS =>	151,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	151,50
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	229,58

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	0003878	SINAPI	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	Mão de Obra	UN	1,0000000	260,17	260,17	
				MO sem LS =>	260,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	260,17
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	260,17

**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Gerisete Maria Brito R. Assis  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011/2021 - 02



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022  
 TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	0003938	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,0000000	18,98	18,98		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	18,98

9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS										
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	OUTROS ELEMENTOS	PT	1,0000000	214,28	214,28		
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,5000000	0,56	1,40		
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0035000	74,72	0,26		
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	2,5000000	1,10	2,75		
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	1,0000000	4,98	4,98		
Insumo	I1426	SEINFRA	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	Material	UN	1,0000000	2,96	2,96		
Insumo	I1412	SEINFRA	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Material	UN	2,0000000	1,55	3,10		
Insumo	I0884	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	Material	UN	2,0000000	0,59	1,18		
Insumo	I0885	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Material	UN	4,0000000	1,76	7,04		
Insumo	I1973	SEINFRA	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	Material	UN	1,0000000	3,33	3,33		
Insumo	I2201	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	Material	M	5,0000000	6,71	33,55		
Insumo	I2200	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	Material	M	1,2000000	2,99	3,59		
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	20,32	60,96		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88		
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	16,77	50,31		
					MO sem LS =>	150,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	150,15
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	214,28

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	OUTROS ELEMENTOS	PT	1,0000000	193,21	193,21		
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,0000000	0,56	1,68		
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0040000	74,72	0,30		
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	3,0000000	1,10	3,30		
Insumo	I1282	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	Material	UN	1,0000000	6,16	6,16		
Insumo	I1283	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	Material	UN	2,0000000	1,39	2,78		
Insumo	I1284	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	Material	UN	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	I2013	SEINFRA	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	Material	UN	1,0000000	2,39	2,39		
Insumo	I2012	SEINFRA	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	Material	UN	1,0000000	11,83	11,83		
Insumo	I2194	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	Material	M	1,5000000	3,91	5,87		
Insumo	I2195	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	Material	M	0,5000000	6,65	3,33		
Insumo	I2193	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	Material	M	0,3300000	10,84	3,58		
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	20,32	60,96		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88		
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	16,77	50,31		
					MO sem LS =>	150,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	150,15
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	193,21

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4630	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES, LOUÇAS E	PT	1,0000000	104,08	104,08
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,2500000	1,10	1,38
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0017000	74,72	0,13
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,2500000	0,56	0,70
Insumo	I0884	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	Material	UN	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	1,0000000	4,98	4,98
Insumo	I1426	SEINFRA	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	Material	UN	1,0000000	2,96	2,96
Insumo	I0885	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Material	UN	1,0000000	1,76	1,76
Insumo	I1412	SEINFRA	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Material	UN	1,0000000	1,55	1,55

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretaria de Educação  
 Portaria Nº 01070/1 2021 - GP

*C*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	11973	SEINFRA	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	Material	UN	1,0000000	3,33	3,33
Insumo	12201	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	Material	M	1,2000000	6,71	8,05
Insumo	12200	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	Material	M	1,2000000	2,99	3,59
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5000000	20,32	30,48
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2500000	15,55	19,44
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5000000	16,77	25,16

MO sem LS => 75,07    LS => 0,00    MO com LS => 75,07  
 Valor do BDI => 0,00    Valor Sem BDI => 104,08

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4634	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES, LOUÇAS E	PT	1,0000000	107,73	107,73
Insumo	10441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,5000000	1,10	1,65
Insumo	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0020000	74,72	0,15
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,5000000	0,56	0,84
Insumo	11283	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	Material	UN	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	11282	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	Material	UN	1,0000000	6,16	6,16
Insumo	11284	SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	Material	UN	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	12013	SEINFRA	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	Material	UN	1,0000000	2,39	2,39
Insumo	12012	SEINFRA	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	Material	UN	1,0000000	11,83	11,83
Insumo	12194	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	Material	M	0,7500000	3,91	2,93
Insumo	12195	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	Material	M	0,2500000	6,65	1,66
Insumo	12193	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	Material	M	0,1650000	10,84	1,79
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5000000	20,32	30,48
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2500000	15,55	19,44
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5000000	16,77	25,16

MO sem LS => 75,07    LS => 0,00    MO com LS => 75,07  
 Valor do BDI => 0,00    Valor Sem BDI => 107,73

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	453,17	453,17
Insumo	11579	SEINFRA	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	Material	UN	2,0000000	7,50	15,00
Insumo	11180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,8400000	0,28	0,24
Insumo	11864	SEINFRA	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	Material	UN	1,0000000	129,00	129,00
Insumo	11344	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	Material	UN	1,0000000	96,91	96,91
Insumo	11091	SEINFRA	ENGATE CROMADO	Material	UN	1,0000000	17,71	17,71
Insumo	12272	SEINFRA	VÁLVULA DE METAL 1"	Material	UN	1,0000000	14,99	14,99
Insumo	12132	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"	Material	UN	1,0000000	77,33	77,33
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,7500000	20,32	55,88
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,7500000	16,77	46,12

MO sem LS => 102,00    LS => 0,00    MO com LS => 102,00  
 Valor do BDI => 0,00    Valor Sem BDI => 453,17

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0601	SEINFRA	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	POÇOS E CAIXAS	UN	1,0000000	305,78	305,78
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,1050000	67,50	7,09
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	28,5000000	0,56	15,96
Insumo	12082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	108,5000000	0,58	62,93
Insumo	11605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,0420000	73,90	3,10
Insumo	10441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	5,4600000	1,10	6,01
Insumo	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,7500000	8,28	14,49
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0220000	10,05	0,22
Insumo	12205	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2")	Material	M	0,4000000	31,64	12,66
Insumo	10529	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.40 X 2.20M)	Material	m²	0,1050000	30,33	3,18

*Francisco Berto Vitorino*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Geórgia Maria Brito R. A. Brasil  
 Secretária de Educação  
 Portaria N. 01070/11 2011

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

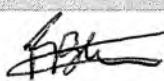
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,6050000	16,77	10,15	
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,6050000	20,77	12,57	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	5,8500000	15,55	90,97	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,2000000	20,77	66,46	
				MO sem LS =>	180,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	180,14
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	305,78

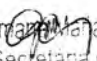
9.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4928	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	POÇOS E CAIXAS	UN	1,0000000	60,39	60,39	
Insumo	19409	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	Material	UN	1,0000000	41,84	41,84	
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,5000000	20,32	10,16	
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,5000000	16,77	8,39	
				MO sem LS =>	18,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,55
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	60,39

9.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3059	SEINFRA	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	178,93	178,93	
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,3500000	0,56	1,88	
Insumo	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0180000	74,72	1,34	
Insumo	11180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,7500000	0,28	0,21	
Insumo	17603	SEINFRA	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	Material	UN	1,0000000	13,91	13,91	
Insumo	12501	SEINFRA	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	Material	UN	1,0000000	31,66	31,66	
Insumo	17981	SEINFRA	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	Material	UN	1,0000000	3,79	3,79	
Insumo	12497	SEINFRA	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m (PADRÃO POPULAR)	Material	UN	1,0000000	71,66	71,66	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,5000000	15,55	23,33	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	20,77	31,16	
				MO sem LS =>	54,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,48
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	178,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1902	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (2,00X0,58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	1.285,27	1.285,27	
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	16,3800000	0,56	9,17	
Insumo	11605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,0400000	73,90	2,96	
Insumo	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0300000	74,72	2,24	
Insumo	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,1400000	8,28	9,44	
Insumo	11180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	2,2600000	0,28	0,63	
Insumo	12131	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	Material	UN	2,0000000	86,52	173,04	
Insumo	12265	SEINFRA	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2" X 3/4"	Material	UN	2,0000000	36,11	72,22	
Insumo	11863	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 2"	Material	UN	2,0000000	164,11	328,22	
Insumo	11648	SEINFRA	PIA EM INOX C/ 2 CUBAS 2,00x0,58	Material	UN	1,0000000	448,19	448,19	
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	4,0000000	20,32	81,28	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,5000000	20,77	51,93	
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	4,0000000	16,77	67,08	
				MO sem LS =>	239,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	239,16
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	1.285,27

9.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3017	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	578,59	578,59

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Genivaldo Maria Brito R. Amorim  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 01070/11 2021 - GP







ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	9,8300000	0,56	5,50	
Insumo	I1605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,0260000	73,90	1,92	
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0190000	74,72	1,42	
Insumo	I0169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	0,6000000	8,28	4,97	
Insumo	I2344	SEINFRA	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	Material	UN	1,1000000	6,89	7,58	
Insumo	I2264	SEINFRA	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	Material	UN	1,0000000	44,05	44,05	
Insumo	I1863	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 2"	Material	UN	1,0000000	164,11	164,11	
Insumo	I2487	SEINFRA	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20x0,60 - C18/A304	Material	UN	1,0000000	165,00	165,00	
Insumo	I2503	SEINFRA	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	Material	UN	1,0000000	37,22	37,22	
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,0000000	20,32	40,64	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	15,55	31,10	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	20,77	41,54	
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,0000000	16,77	33,54	
				MO sem LS =>	146,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	146,82
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	578,59

9.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	44,79	44,79	
Insumo	I1717	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO	Material	UN	1,0000000	34,40	34,40	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	20,77	10,39	
				MO sem LS =>	10,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,39
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	44,79

9.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	LOUÇAS, METAIS E	UN	1,0000000	36,08	36,08	
Insumo	I8671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	Material	UN	1,0000000	25,69	25,69	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	20,77	10,39	
				MO sem LS =>	10,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,39
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	36,08

9.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	M	1,0000000	50,26	50,26	
Insumo	I2197	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	27,73	28,01	
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,6000000	20,32	12,19	
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,6000000	16,77	10,06	
				MO sem LS =>	22,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,25
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	50,26

9.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0634	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0000000	551,12	551,12
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	10,0000000	1,10	11,00
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	39,0000000	0,56	21,84
Insumo	I2082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	181,0000000	0,58	104,98
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,1634000	67,50	11,03
Insumo	I0280	SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,1522000	76,19	11,60
Insumo	I0103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0720000	10,05	0,72
Insumo	I0169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	4,2680000	8,28	35,34
Insumo	I0040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,4130000	16,77	6,93
Insumo	I0529	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	Material	m²	0,3240000	30,33	9,83
Insumo	I1916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	0,0970000	10,01	0,97
Insumo	I0121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,4130000	20,77	8,58
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,9600000	16,77	32,87
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	9,4210000	15,55	146,50

Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Germana Maria Brito R. Aguiar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011/2021 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022  
 TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	5,2100000	20,77	108,23	
Insumo	10498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,9600000	20,77	40,71	
			MO sem LS =>	343,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	343,81
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	551,12

10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
10.1	10109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,6980000	67,50	47,12	
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	220,0000000	0,56	123,20	
Insumo	10280 SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,8780000	76,19	66,89	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	16,0000000	15,55	248,80	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	20,77	41,54	
			MO sem LS =>	290,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	290,34
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	527,55

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10920 SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	PISOS INTERNOS	m²	1,0000000	114,75	114,75	
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	26,5800000	0,56	14,88	
Insumo	10034 SEINFRA	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	Material	KG	21,0000000	0,48	10,08	
Insumo	10108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0300000	74,72	2,24	
Insumo	10508 SEINFRA	CERA	Material	KG	0,1500000	16,16	2,42	
Insumo	10967 SEINFRA	DISCO DE DESBASTE DE 7"	Material	UN	0,0300000	18,21	0,55	
Insumo	11101 SEINFRA	ESMERIL N.36	Material	UN	0,1000000	36,81	3,68	
Insumo	11102 SEINFRA	ESMERIL N.60	Material	UN	0,0500000	35,17	1,76	
Insumo	10733 SEINFRA	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	Equipamento	H	0,2000000	1,25	0,25	
Insumo	10748 SEINFRA	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	Equipamento	H	0,8000000	0,86	0,69	
Insumo	11316 SEINFRA	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	Material	M	2,5000000	1,38	3,45	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,2000000	15,55	18,66	
Insumo	11227 SEINFRA	GRANITEIRO/MAMORISTA	Mão de Obra	H	1,5000000	20,77	31,16	
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,2000000	20,77	24,92	
			MO sem LS =>	74,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,74
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	114,75

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10508 SEINFRA	CERA	Material	KG	0,1500000	16,16	2,42	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,6000000	15,55	9,33	
Insumo	11328 SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	0,6000000	20,77	12,46	
Insumo	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	Material	KG	8,0000000	2,03	16,24	
Insumo	16500 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	Material	m²	1,1000000	43,44	47,78	
			MO sem LS =>	21,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,79
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	85,82

10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10118 SEINFRA	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	Material	KG	0,2330000	3,59	0,84	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,2000000	15,55	3,11	
Insumo	11328 SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	0,2000000	20,77	4,15	
Insumo	10118 SEINFRA	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	Material	KG	0,2330000	3,59	0,84	
			MO sem LS =>	7,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,26
			Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	8,10

Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

Gemana Maria Brito R. Aguiar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011 2021 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	PISOS EXTERNOS	m <sup>2</sup>	1,0000000	276,66	276,66		
Composição Auxiliar	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,1200000	26,44	3,17		
Composição Auxiliar	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SÓLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANA	m <sup>3</sup>	0,1200000	41,21	4,94		
Composição Auxiliar	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	LASTROS	m <sup>3</sup>	0,0700000	527,55	56,93		
Composição Auxiliar	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m <sup>3</sup>	0,1800000	863,93	155,51		
Composição Auxiliar	C1213	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m <sup>2</sup>	0,5200000	31,92	16,60		
Composição Auxiliar	C2121	SEINFRA	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m <sup>2</sup>	0,5200000	22,44	11,51		
Composição Auxiliar	C1915	SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	PISOS INTERNOS	m <sup>2</sup>	1,0000000	42,95	42,95		
Composição Auxiliar	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	PAREDES E FORROS	m <sup>2</sup>	0,5200000	9,70	5,04		
					MO sem LS =>	148,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	148,84
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	276,66

11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
<b>PINTURA</b>										
11.1										
Composição	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	2,20	2,20		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	21,90	0,85		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	16,57	0,23		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	7,05	1,12		
					MO sem LS =>	0,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,69
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	2,20

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PAREDES E FORROS	m <sup>2</sup>	1,0000000	19,38	19,38		
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	20,77	8,31		
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,3500000	16,77	5,87		
Insumo	I2096	SEINFRA	TINTA LATEX	Material	L	0,1700000	21,25	3,61		
Insumo	I1490	SEINFRA	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Material	L	0,1200000	12,08	1,45		
Insumo	I1347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,2500000	0,55	0,14		
					MO sem LS =>	14,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,18
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	19,38

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PAREDES E FORROS	m <sup>2</sup>	1,0000000	20,78	20,78		
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	20,77	8,31		
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,3500000	16,77	5,87		
Insumo	I1488	SEINFRA	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	Material	L	0,1200000	11,91	1,43		
Insumo	I1347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,2500000	0,55	0,14		
Insumo	I2097	SEINFRA	TINTA LATEX ACRÍLICA	Material	L	0,1700000	24,59	4,18		
Insumo	I0035	SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	0,0500000	17,19	0,86		
					MO sem LS =>	14,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,18
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	20,78

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
P.O. Box 01070-110



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	20,73	20,73		
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	20,77	8,31		
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,3500000	16,77	5,87		
Insumo	I1199	SEINFRA	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	Material	L	0,1300000	12,68	1,65		
Insumo	I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	0,1600000	24,99	4,00		
Insumo	I1347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,4000000	0,55	0,22		
Insumo	I0035	SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	0,0400000	17,19	0,69		
					MO sem LS =>	14,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,18
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	20,73


	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	1,0000000	37,76	37,76		
Insumo	I2395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,8000000	20,77	16,62		
Insumo	I0045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,8000000	16,77	13,42		
Insumo	I2293	SEINFRA	ZARCÃO	Material	L	0,1200000	22,58	2,71		
Insumo	I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	0,1600000	24,99	4,00		
Insumo	I1346	SEINFRA	LIXA PARA FERRO	Material	UN	0,3000000	1,69	0,51		
Insumo	I0035	SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	0,0300000	17,19	0,52		
					MO sem LS =>	30,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,03
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	37,76


12	REVESTIMENTOS									
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,0000000	6,18	6,18		
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0061000	67,50	0,41		
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,4300000	0,56	1,36		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1500000	15,55	2,33		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	20,77	2,08		
					MO sem LS =>	4,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,41
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	6,18

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR. TRAÇO 1:6	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,0000000	29,27	29,27		
Composição Auxiliar	C0173	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0200000	373,66	7,47		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	15,55	9,33		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,6000000	20,77	12,46		
					MO sem LS =>	24,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,90
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	29,27

12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3407	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR. TRAÇO 1:6	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,0000000	31,13	31,13		
Composição Auxiliar	C0173	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0250000	373,66	9,34		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	15,55	9,33		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,6000000	20,77	12,46		
					MO sem LS =>	25,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,68
					Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	31,13

12.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

  
Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

  
Germana Maria Brito R. Alencar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0107011/2022





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

TABELAS: SEINFRA 027.1; SINAPI 03/2022

Composição	C4443 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,0000000	75,93	75,93		
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,7200000	15,55	11,20		
Insumo	11328 SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	0,7200000	20,77	14,95		
Insumo	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	Material	KG	6,0000000	2,03	12,18		
Insumo	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	Material	m²	1,1000000	34,18	37,60		
				MO sem LS =>	26,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,15
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	75,93

12.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1120 SEINFRA		REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,0000000	8,10	8,10	
Insumo	12543 SEINFRA		SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,2000000	15,55	3,11	
Insumo	11328 SEINFRA		LADRILHISTA	Mão de Obra	H	0,2000000	20,77	4,15	
Insumo	10118 SEINFRA		ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	Material	KG	0,2330000	3,59	0,84	
				MO sem LS =>	7,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,26
				Valor do BDI =>	0,00			Valor Sem BDI =>	8,10

  
**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

  
 Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## COMPOSIÇÃO DO BDI

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,85
<b>BENEFÍCIO</b>		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,48
L	LUCRO	5,11
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	-
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>3,65</b>
<b>BDI =</b>		<b>15,28%</b>

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI  

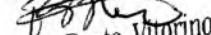
$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-(C+P+IS+CP))-1$$

PARCELA DO BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Gemana  Berto R. Alencar  
 Secretária Municipal de Educação  
 Matr. N.º 0107011.2021 - GP

  
 Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068

P



**PREFEITURA DO  
 CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS DESONERADOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
<b>BENEFÍCIO</b>		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
<b>IMPOSTOS</b>		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>10,65</b>
<b>BDI =</b>		<b>25,22%</b>

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI**  

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-(C+P+IS+CP))-1$$

PARCELA DO B.D.I - Construção de Edifícios	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Germana Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria nº 0107011 2021 - GP

Francisco Berto Vitorino  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603069

2



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLS Nº. 208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ENCARGOS SOCIAIS

0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO  
 DATA: MAIO/2022

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)**      **83,85%**      **47,76%**

Genivaldo Maria Brito R. Aencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 01070/11 2021 - GP

**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603068



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA DUARTE JUNIOR S/N - BAIRRO SEMINÁRIO - CRATO

DATA: MAIO/2022

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>
---	--	---------------	---------------

Germana Maria Brito R. Aguiar  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 01070/2021 - GP

Francisco Berto Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1612603068

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

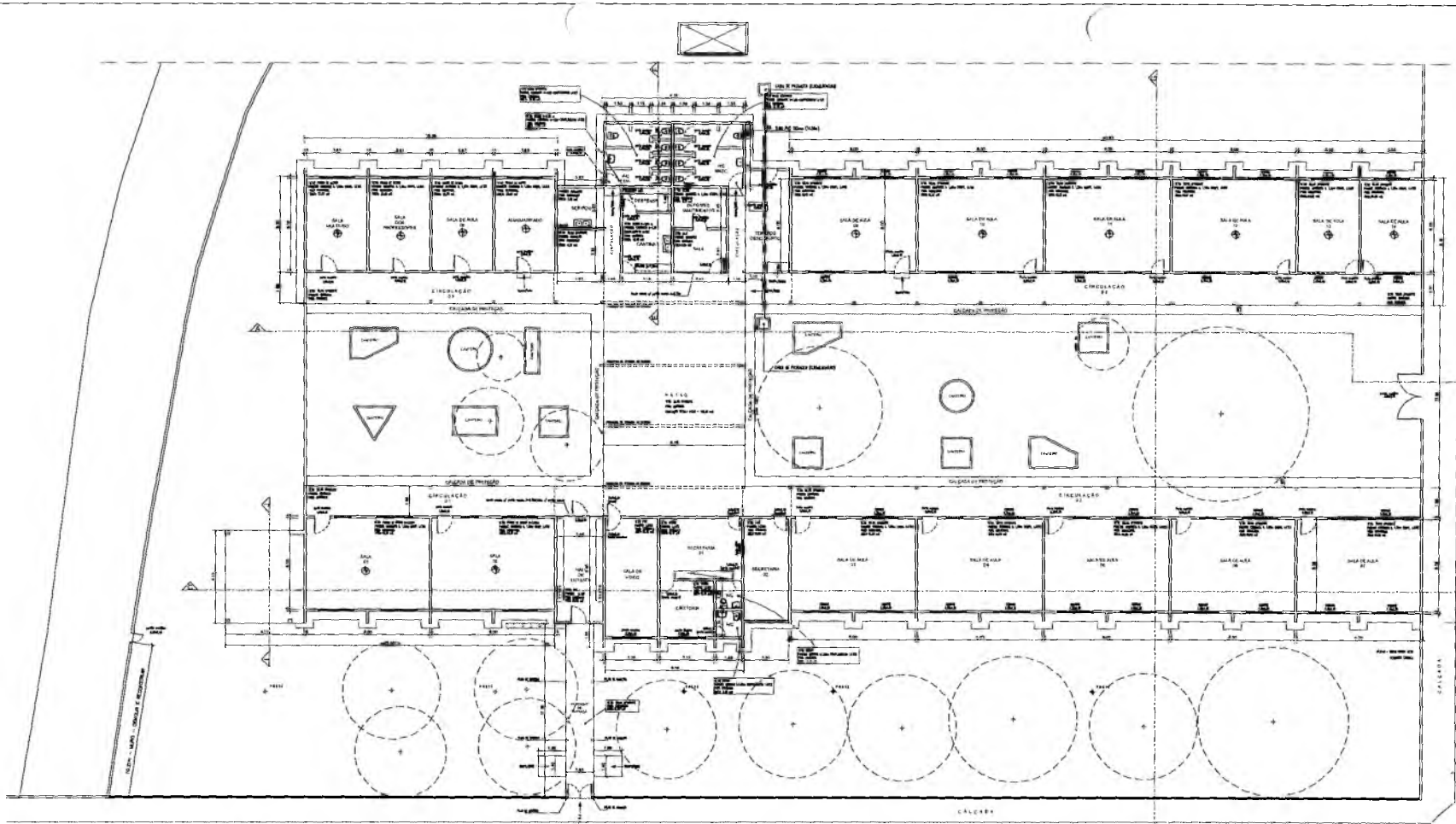
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLB Nº

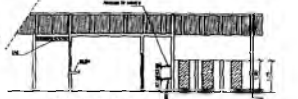


## PROJETOS

C



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/100



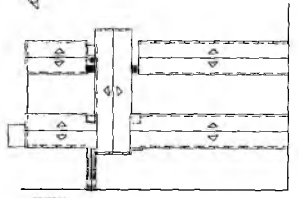
CORTE GH  
ESCALA 1/100



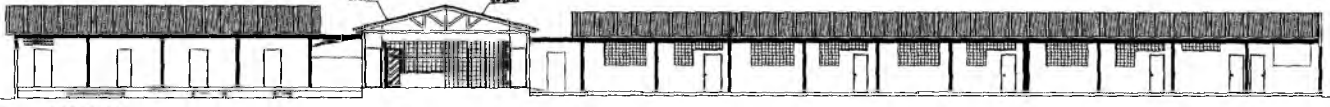
CORTE IJ  
ESCALA 1/100



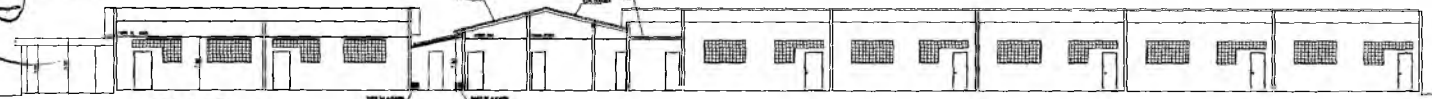
CORTE EF  
ESCALA 1/100



CORTE AB



CORTE CD  
ESCALA 1/100



CORTE AB  
ESCALA 1/100

*Francisco Berto Vitorino*  
**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 161260306-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1003

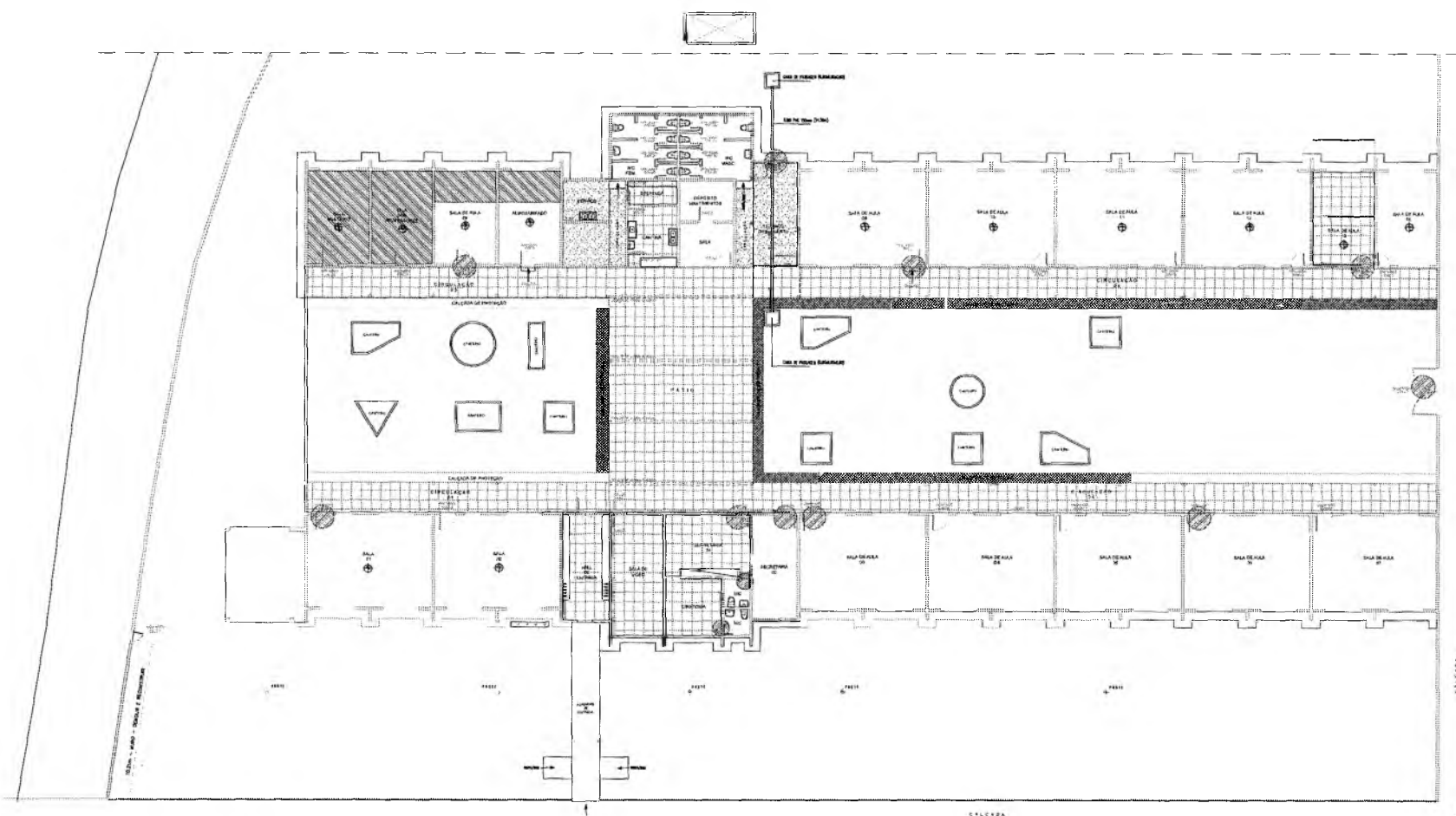
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

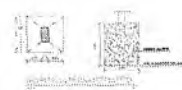
PROPOSTA Nº	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA
DATA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA
VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA
VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA	VALOR MÁXIMO RECEBIDA

01/02

*Germania Maria Brito R. Alencar*  
**Germania Maria Brito R. Alencar**  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011.2021 - G



PLANTA BAIXA



**LEGENDA 1**

- PISO
- ▣ SALA DE AULA
- ⊕ VENTILADOR
- ⊙ LAMPADA
- ⊙ COFRETE
- ◐ ARMAR. COZINHA (ARMAZEN. COZINHA)
- ⊙ ARMAR. OFICINA
- LITRO
- ⊙ ARMAR. COFRETE
- ⊙ SALA DE AULA
- ⊙ QUADRO

**LEGENDA 2**

- ▨ MÓDULO TRAT. DE ESGOTO
- ▨ FUNDADO. FOS. SÉPTICO - ESCOLA DE FOS. SÉPTICO
- ▨ MÓDULO TRAT. DE ESGOTO - ESCOLA DE FOS. SÉPTICO
- ▨ MÓDULO TRAT. DE ESGOTO - ESCOLA DE FOS. SÉPTICO
- ▨ ESCALARIA DE FOS. SÉPTICO

*Francisco Berto Vitorino*  
**Francisco Berto Vitorino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1612603069

Germácia Maria Brito R. Alencar  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0107011 2021 - GP

<p><b>PREFEITURA DO CRATO</b>                  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>		
<p>PROJETO: RUA DUARTE JUNIOR, S/N - SEMINÁRIO - CRATO / CE</p>		
PROJETISTA:	DESENVOLVIDOR:	DATA:
PREZ. DA COMISSÃO:	DESENHADOR:	REVISOR:
DATA:	ESCALA:	PLANO:
CONTÉUDO:	ARQUITETURA: DESENHOS/PLANTAS:	
		<b>02/02</b>

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
PLB Nº 124

COMISSÃO DE APROVAÇÃO



## ART PROJETOS E ORÇAMENTO

C



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220972217**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO BERTO VITORINO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1612603068**

Registro: **329312CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**RUA LARGO JÚLIO SARAIVA**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63000000**

ART Vinculada: **CE20210775628**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/04/2022**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DUARTE JÚNIOR**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **11/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

Bairro: **SEMINÁRIO**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.234000, -39.420614**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63113585**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DA EEIEF Liceu Diocesano, NO BAIRRO SEMINÁRIO, NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**Francisco Berto Vitorino**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PB 1612603068

FRANCISCO BERTO VITORINO - CPF: **069.382.284-85**

Francisco Berto R. Aencar

Secretaria de Educação

Portaria Nº 0107011.2021 - GP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **22/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215339884**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7zBY0  
 Impresso em: 25/04/2022 às 13:42:03 por: , ip: 186.249.83.159



*C*





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

C



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remitida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da  
cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta  
carta, a critério do autor da demanda judicial.

①



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :

2. \_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE

P



E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

(P)



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

(P)



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

②



- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo

9





percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

(P)



10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes

②



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

P



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



MUNICÍPIO DE CRATO  
CNPJ N° 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

P



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

①



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

②



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

CP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ITEM 4-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Ⓟ





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ⓟ